



Lei nº641/2005

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Credito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome no valor de R\$ 34.264,56 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) de acordo com a seguinte especificação:

0800 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0802 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.242.20472-057 – Transferências Financeiras APAE

3350.43.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 5.108,40

Fonte de Recurso: 0.1.713 – Recursos Vinculados – PSE MC DEF

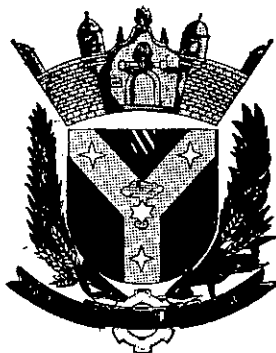
08.365.20282-075 – Transferências a Creche

3350.43.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 18.228,96

Fonte de Recurso: 0.1.712 – Recursos Vinculados – PSB Infância

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

AV. BRASIL, 967 - FONE (43) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - PR.



08.243.20462-056 – Transferências Financeiras APMI

3350.43.00.00 – Subvenções Sociais

R\$ 10.927,20

Fonte de Recurso: 0.1.712 – Recursos Vinculados – PSB Infância

Art. 2º Para Cobertura do Credito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação por fonte a realizar através dos repasses do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome no valor de R\$ 34.264,56, conforme o previsto no inciso II do Parágrafo 1º do art 43 da lei federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 10 de Junho de 2005


Eliane Luiz Ricieri
Prefeito Municipal